



# **Câmara Municipal de Barueri** **São Paulo**

LEI Nº. 1.899, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

Fls: Nº 09  
Proc: Nº 1595/09

Dispõe sobre: "Veda o Poder Público Municipal a celebrar convênios com repasse financeiro, com entidades que especifica".

## **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**ANTONIO FURLAN FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Barueri, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica vedado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, mediante repasse de recurso financeiro municipal, em forma de subvenção ou congênere, com entidades civis de caráter cultural, de saúde, educacional, esportivo, beneficente, filantrópico e, prestadores de assistência social ou outras instituições de cunho assistencial, que mantenham em seu quadro de funcionários e/ou colaboradores, remunerados ou não, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos representantes estatutários ou daqueles que ocupam cargo de direção.

**Artigo 2º**. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

  
**Antonio Furlan Filho**  
Presidente